



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 5.044/2013

(15 de março de 2013)

DISPÕE SOBRE: DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PROPRIEDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a demarcar e sinalizar suas áreas públicas, não edificadas, de modo a prevenir invasões, depósitos de resíduos ou qualquer forma de utilização indevida.

Parágrafo Único – A sinalização será na forma de placa indicativa da propriedade da área, proibições e telefones para informações de eventual uso indevido.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 15 de março de 2013.


- **Dr. WLADIMIR PANELLI** -
Vereador "Dr. Panelli"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº. 5.044/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. WLADIMIR PANELLI, DISPONDO SOBRE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PROPRIEDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afetas à finanças e aos serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº. 5.044/2013.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE : DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 16/04/13

PRESIDENTE

(CONT. PARC. COM. PL. 5.042/2013)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

AS COMISSÕES DE

AS COMISSÕES DE

19/03/2013

PROJETO DE LEI Nº. 5.044/2013

(15 de março de 2013)

S.S. em 19/03/2013

PRESIDENTE

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PROPRIEDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a demarcar e sinalizar suas áreas públicas, não edificadas, de modo a prevenir invasões, depósitos de resíduos ou qualquer forma de utilização indevida.

Parágrafo Único – A sinalização será na forma de placa indicativa da propriedade da área, proibições e telefones para informações de eventual uso indevido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 15 de março de 2013.

- Dr. WLADIMIR PANELLI -
Vereador "Dr. Panelli"



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trago a apreciação desta Augusta Casa de Leis, este importante Projeto, que dispõe sobre Demarcação e Sinalização de propriedades públicas e dá outras providências.

Como sabemos as invasões de áreas públicas vem se tornando freqüente em nosso País, em Caieiras embora haja um controle efetivo através de nossa eficiente Guarda Civil, observa-se que muitas áreas provocam dúvidas acerca da propriedade até para a fiscalização municipal, bem como pela própria Guarda Civil.

Com a demarcação, os próprios munícipes poderão alertar a Prefeitura acerca de alguma invasão.

Por isto, a necessidade da colocação de placas nas áreas públicas indicando a propriedade municipal de cada uma delas, como ainda telefones para comunicação em caso de uso indevido, como invasão, por exemplo.

Com certeza essa forma minimizará em muito eventuais conflitos decorrentes desse tema.

Assim expondo, estou certo de que a presente propositura merecerá o aval de Vossas Excelências e receberá a aquiescência do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

- Dr. WLADIMIR PANELLI-
Vereador "Dr. Panelli"